



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018
Processo nº 298/2018

**Registro de preços para eventual aquisição
de peças para ônibus e caminhões**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	047/2017
Data:	26 DE OUTUBRO DE 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e paralelas para caminhões conforme abaixo:

R\$25.000,00 para CAMINHÕES da frota marca WOLKSWAGEN

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

Os valores foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser através de aplicação do maior desconto sobre a tabela do fabricante vigente na data da compra.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (EX: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A realização de processo para registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários.

Ressaltamos que as reposições de peças são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Além disso, os caminhões precisam estar sempre em boas condições de uso para que sejam utilizados na realização das atividades de atendimento à população, uma vez que os bombeiros atendem situações emergenciais, como combate a incêndio, acidentes e etc.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: As peças objeto deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretária de Ação Social e Defesa Civil.	Horários: 08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Máximo 02 (dias) ou de imediato quando comprovado a emergência.
---	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Regiane Rauth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 049/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 079 e 80/2017
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 23/04/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se trata de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicação de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Patrícia Adelina Ferreira Dreveck
Secretária Municipal de Ação Social e Defesa Civil

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 288 / 18
Data 15/03/18
Responsável: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	102/2017
Data:	14 de Novembro de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e paralelas para ônibus conforme abaixo:
R\$ 15.000,00 para ônibus da frota marca Mercedes. (Os valores foram estimados com média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.
- A licitação deverá ser através da aplicação do maior desconto sobre a tabela do fabricante na data da compra.
- O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS para 12 (doze) meses.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, essa aquisição se faz necessária para que o veículo encontre-se em boas condições de uso e que as atividades não sejam interrompidas, bem como para garantir a segurança dos alunos, pois atualmente esse veículo realiza o transporte escolar diariamente para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2014-3390303900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da secretaria

Horários:

08:00 às 12:00
13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme necessidade da secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

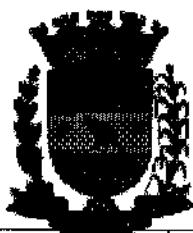
OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


MARISTELA W. STOECKLY
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 293/18
Data 18/02/18
Responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

006

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	033/2017
Data:	26 DE OUTUBRO DE 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas e paralelas para caminhões conforme abaixo:

R\$ 15.000,00 para CAMINHÕES da frota marca MERCEDES

R\$ 75.000,00 para CAMINHÕES da frota marca FORD

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

Os valores foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser através da aplicação do maior desconto sobre a tabela do fabricante vigente na data da compra.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários.

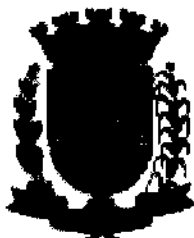
Ressaltamos que a reposição de peças são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Além disso, os caminhões precisam estar sempre em boas condições de uso para que sejam utilizados na realização das atividades de atendimento à população como manutenção das estradas rurais.

Assim sendo é de extrema relevância, os caminhões estarem em condições de uso, visto que é responsabilidade do Município a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas se deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios.

Ademais, o Município de Piên faz divisas com outros estados e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

007

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009.3390303099 e 05.001.15.452.0005.2009.3390303005

Recursos ☒ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

As peças objeto deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários (Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 542 – Centro)

Horários:

08:00 as 12:00
13:00 as 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Máximo 02 (dias) ou de imediato quando comprovado a emergência

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Elan Gabriel Forteski

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☒ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 049/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 79 e 80/2017
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 23/04/2018
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ALDO PSCHIEDT

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 293/18
Data 15/02/18
Responsável:

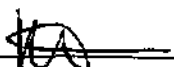
DECLARAÇÃO

Eu, Patrícia Aparecida Trojanovski, Chefe do Departamento de Compras e Licitações, nomeada pelo Decreto nº 114/2016, declaro que a estimativa de valor da contratação para o objeto **Registro de Preços de peças para caminhões e ônibus**, requerido pelas Secretarias Municipais, foi elaborada da seguinte forma:

- (☒) Com base nos preços fixados por órgão oficial competente (Tabela da fabricante/montadora)
- (☐) Consulta à preços, praticados para o mesmo objeto, vigentes em outros órgãos (descrever qual órgão e qual município e qual nº do processo) em condições semelhantes à essa contratação.
- (☐) Com base no Pregão Presencial de nº /..... deste Município, aplicando-se o INPC sobre os valores praticados durante a vigência do referido pregão, visto que foram solicitado orçamentos a várias empresas e nenhum faz a pasta em sarja.
- (☐) Com base em consultas realizadas na internet (imprimir e anexar as mesmas).

Sem mais para o momento,

Piên, 15 de fevereiro de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECRETO Nº 114/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- ☐ sem divisão de itens
☒ por item ou total até R\$ 80.000,00
☐ por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
☐ com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
☐ impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
☐ impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- ☒ sim
☐ não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- ☐ sim
☒ não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- ☐ sim, qual percentual: _____ %
☐ não
☒ não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- ☒ sim
☐ não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- ☒ licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
☐ licitação com cota reservada
☐ licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patrícia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 15/02/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 130.000,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005.2009.3390303999	Contas: 1020			
08.001.12.365.0009.2020.3390303999	Contas: 2260			
10.002.06.182.0012.2026.3390303999	Contas: 2990			
07.002.20.606.0008.2013.3390303999	Contas: 1640			

- (X) Há Dotação Orçamentária (X) Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

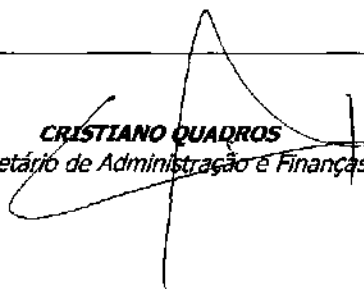
15/02/2018


SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (X) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

15/02/2018



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

15/02, 2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requerem contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

15, 02, 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.
Órgão Oficial do Município de Piên
NO IV - Nº 184 - 14 de outubro de 2011
Destinado à publicação de atos do Executivo
Circulação semanal - Distribuição gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro - Piên, PR
Fone: (41) 3632-1136

Prefeito: Gilberto Dranka
Presidente da Câmara: Arlindo Machado
Imprensa: imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável: Edson
Comunique com Assessoria: Lidia/Fabiane/Pedro/Gustavo
MTB-SC 247/JP
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
 Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.176.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorne	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

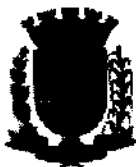
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.176.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 298/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 298/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 298/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **28 de fevereiro de 2018**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303999 Contas: 1020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.365.0009.2020.3390303999 Contas: 2260
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.002.06.182.0012.2026.3390303999 Contas: 2990
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390303999 Contas: 1640

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

021

sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

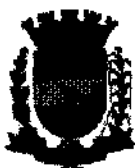
5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):



7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

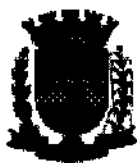
- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) apresentar percentual de desconto por LOTE, o qual será utilizado sobre a tabela das montadoras, alterando o valor máximo estimado para o período;**
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o



SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

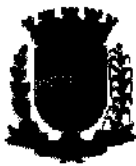
9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem



9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e



subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.





12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.





13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

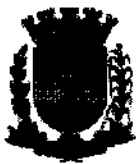
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE, a ser apurado pelo maior desconto.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta com maior percentual de desconto e todas as que hajam oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente com descontos inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. a) proposta com maior percentual de desconto e todas as outras cujos percentuais sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 13.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) maiores percentuais de desconto ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das





limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio desconto oferecido, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer descontos/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual do maior desconto escrito ou do último maior desconto verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual de desconto e as demais em ordem crescente de porcentagem de desconto, de modo que a proponente da proposta de maior percentual de desconto será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. 14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance/desconto apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior desconto, para que seja obtido desconto melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a



proposta escrita de maior desconto o percentual estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior desconto, para que seja obtido desconto melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os descontos apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos descontos propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 15.

18.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao desconto, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a



autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.



24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar dos itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA



a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº



123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **Inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Lote	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originals/genuínas tabela Fabricantes/montadoras	% mínimo de desconto para as peças não genuínas (paralelo) tabela Fabricantes/montadoras
1	Mercedes	30.000,00	25%	45%
2	Volkswagen	25.000,00	25%	45%
3	Ford	75.000,00	25%	45%

I.I. As peças a serem adquiridas serão utilizadas para reposição nos seguintes caminhões e ônibus:

Nº	Placa	Marca	Modelo	Ano	Secretaria
1	AYB -4046	Mercedes	Caminhão ATRON 2729K 6X4	2013	Agricultura
2	MAK-2419	Mercedes	Ônibus MB 1313	1992	Educação
3	AYT-7748	Mercedes	Ônibus MB 1519	2014	Educação
4	ARY-1875	Ford	Caminhão Ford 2622E 6x4	2009	Obras
5	ASB-2038	Ford	Caminhão Ford 2622E 6x4	2009	Obras
6	AUA-2407	Ford	Caminhão Ford 2622E 6x4	2011	Obras
7	ARP-4248	Volkswagen	Constellation 13180	2009	Defesa Civil

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DAS PEÇAS:

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

PEÇAS GENÉRICAS/NÃO GENUÍNAS: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.



II. DA PROPOSTA:

II.I. A proposta deverá apresentar o valor inicial, o percentual de desconto e o valor atualizado do item, prazo de garantia das peças, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II.II. O percentual de desconto por ITEM, o qual será utilizado sobre a tabela das montadoras ou fabricantes, alterando o valor máximo estimado para o período. O percentual de desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para peças originais/genuínas, e para as peças não genuínas/paralelas desconto mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da tabela da montadora ou fabricante.

II.III. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição não originais ou não genuínas deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas Peças de Reposição Originais, conforme tabela acima.

III. DA ENTREGA DOS ITENS: o prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30 na sede da Secretaria Solicitante.

III.I. O fornecimento de peças original/genuínas e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

III.II. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

III.III. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ MÁRIO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JOSÉ VIERA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ELAN GABRIEL FORTESKI

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do problema;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de peças se faz necessária para que os caminhões e ônibus da frota estejam em boas condições de uso na execução das atividades inerentes às Secretarias solicitantes, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração. Para que possam ser utilizados diariamente pelas secretarias os veículos utilizados necessitam estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que as atividades não sejam interrompidas em suas diversas frentes de serviço, bem como para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos.

VII.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e



social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VIII.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTES: A realização da licitação por lotes se dá em razão das peças de cada lote guardarem semelhanças entre si, devendo ser mantido um padrão no fornecimento dos mesmos. Bem como, em decorrência do princípio da eficiência não é viável que a administração adquira diversas peças de diversos fornecedores, em razão da necessidade de fiscalizar os contratos/atas de registro de preços. Ademais, as peças a serem adquiridas e os serviços a serem contratados devem manter uma uniformização no que se refere a qualidade dos mesmos, não sendo plausível existir discordância entre eles. Entende esta municipalidade que contratar diversas empresas, principalmente para o fornecimento de peças, acabaria por encarecer a contratação, em razão da quantidade que não é possível estimar, visto que se tratando de peças para veículos não há uma definição prévia de quais peças e quantas seriam usadas. Por fim, ressalta-se que a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para os lotes licitados ou então para fornecer as peças agrupadas em um mesmo lote, visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Lote	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais/genuínas tabela Fabricantes/montadoras	% mínimo de desconto para as peças não genuínas (paralelo) tabela Fabricantes/montadoras	Valor atualizado após a aplicação da % (média)
1	Mercedes	30.000,00	25%	45%	
2	Volkswagen	25.000,00	25%	45%	
3	Ford	75.000,00	25%	45%	

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS:

ORIGINAL:

GENUINAS:

PARALELA:

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 015/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

3. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30, na sede da Secretaria Solicitante.

3.1. O fornecimento de peças original/genuínas e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303999
Contas: 1020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.365.0009.2020.3390303999
Contas: 2260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

057

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.002.06.182.0012.2026.3390303999 Contas: 2990
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390303999 Contas: 1640

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ MÁRIO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JOSÉ VIERA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ELAN GABRIEL FORTESKI

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Assinatura: _____

Nome: MARISTELA W. STOEKLY

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **298/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **298/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

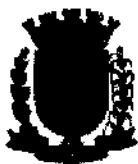
O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de Invalidez dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

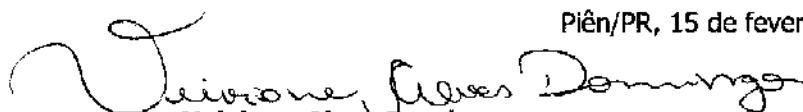
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Piñ/PR, 15 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:36AB1A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

PROCESSO Nº 265/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Complementação da revisão de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira sobre rodas para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtd.	Vir. Unitário	Valor Total R\$
1	Filtro Sedimentador	2	R\$ 92,48	R\$ 184,96
2	Filtro de Combustível	1	R\$ 327,73	R\$ 327,73
3	Serviços de revisão preventiva de 100 horas	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
				R\$ 1.032,69

Contratado: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua William Booth, nº 2093, Centro, Boqueirão/PR, CEP: 81.730-080

Valor: R\$ 1.032,69 (Um mil e trinta e dois reais e sessenta nove centavos).

Dotações Orçamentárias:

05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e

05.001.15.452.0005.2009-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 15 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:F1324FA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

PROCESSO Nº 296/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 15 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:622CA3BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

PROCESSO Nº 298/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 15 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:317F88D0**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI N.º 600/2018**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Desmembramento da SUBURBANA CHACARA N.º 01 criando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da quadra 39 e Lotes 01, 02, 03 da quadra 40, bem como criando também a Rua Área Verde e da outras providências, para fins de regularização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento para regularização de interesse social (situação preexistente), da parte ideal da SUBURBANA CHACARA N.º 01 com área total de 45.237,87 m² (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula 6.854 devidamente registrado no registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Pr;

Art. 2º Aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior de acordo com a Lei 6.766/79 Lei de Lotamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Art. 3º Com o citado desmembramento ficam criadas as Quadras 39 e 40, os seguintes lotes:

§ 1º - Quadra 39 com os seguintes lotes:

- I - Lote n.º 01 com área de 292,92m² (duzentos e noventa e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados);
- II - Lote n.º 02 com área de 491,95m² (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados);
- III - Lote n.º 03 com área de 625,96m² (seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados);
- IV - Lote n.º 04 com área de 366,49m² (trezentos e sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados);
- V - Lote n.º 05 com área de 272,96m² (duzentos e setenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados);
- VI - Lote n.º 06 com área de 284,85m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);
- VII - Lote n.º 07 com área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros e quarenta centímetros quadrados);
- VIII - Lote n.º 08 com área de 183,85m² (cento e oitenta três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);
- IX - Lote n.º 09 com área de 226,76m² (duzentos e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados);
- X - Lote n.º 10 com área de 384,38m² (trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados);
- XI - Lote n.º 11 com área de 293,77m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e sete centímetros quadrados);
- XII - Lote n.º 12 com área de 414,42m² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e dois centímetros quadrados);
- XIII - Lote n.º 13 com área de 458,95m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados);
- XIV - Lote n.º 14 com área de 502,97m² (quinhentos e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados);

- XV - Lote n.º 15 com área de 358,83m² (trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados);
- XVI - Lote n.º 16 com área de 429,99m² (quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados);
- XVII - Lote n.º 17 com área de 326,63m² (trezentos e vinte e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados);
- XVIII - Lote n.º 18 com área de 325,26m² (trezentos e vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados);
- XIX - Lote n.º 19 com área de 332,19m² (trezentos e trinta e dois metros e dezenove centímetros quadrados);
- XX - Lote n.º 20 com área de 357,09m² (trezentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados);
- XXI - Lote n.º 21 com área de 374,10m² (trezentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados);
- XXII - Lote n.º 01 com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

§ 2º - Quadra 40 com os seguintes lotes:

- I - Lote n.º 01 com área de 1.214,15m² (um mil duzentos e quatorze metros e noventa e quinze centímetros quadrados);
- II - Lote n.º 02 com área de 232,34m² (duzentos e trinta e dois e trinta e quatro centímetros quadrados);
- III - Lote n.º 03 com área de 218,92m² (duzentos e dezoito metros e noventa e dois centímetros quadrados);
- IV - Lote n.º 04 com área de 199,06m² (cento e noventa e nove metros e zero seis centímetros quadrados);

Art. 4º - Fica ainda destinado a área de 1.967,02 m² (um mil novecentos e sessenta e sete metros e zero dois centímetros quadrados), para a criação da Rua Área Verde, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 5º - Ficando a suburbana chacara n.º 01, com área remanescente de 29.541,96m² (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 6º - O referido desmembramento Foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral desde município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:E877FF85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI****LEI N.º 602/2018**

SUMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, Sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reposição salarial anual no índice de 2,07 % (dois virgula zero sete por cento) , a partir de 01 de fevereiro de 2018 aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**066****PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018****PROCESSO N° 298/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**PROCESSO Nº 298/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 28 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên, 16 de fevereiro de 2018.
Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 448 / 2018

Requerente: **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS** CNPJ: 19.437.106/0001-85Contato: **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**

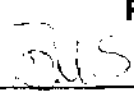
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: MANDIPEÇAS

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 448 / 2018

Requerente: **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS** CNPJ: 19.437.106/0001-85Contato: **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: MANDIPEÇAS

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
Requerente

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85**

Folha: 1 de 4

Pelo presente Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI.

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.811.859-70, portador da carteira de identidade RG nº. 7.872.309-2/SESP/PR expedida em 18/09/1996, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR, CEP 83800-000, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesesseis, SN, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, CEP 83800-000, Mandirituba/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0776998-8 em 16/12/2013 e último arquivamento registrado sob o nº 2017.219099-1 em 25/04/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 19.437.106/0001-85 em 16/12/2013, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL: - O capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da referida EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA : O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	100,00	95.000	95.000,00
Total	100,00	95.000	95.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com teor seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:49 SOB Nº 41600637976.
PROTOCOLO: 177446374 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473108. NIRE: 41600637976.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85**

Folha: 2 de 4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.811.859-70, portador da carteira de identidade RG nº. 7.872.309-2/SESP/PR expedida em 18/09/1996, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR, CEP 83800-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**, CNPJ sob nº 19.437.106/0001-85, data da constituição 18/12/2013, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 02/01/2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na Rodovia BR Cento e Dezesesseis, SN, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, CEP 83800-000, Mandirituba/PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:49 SOB Nº 41600637976.
PROTOCOLO: 177446374 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473108. NIRE: 41600637976.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 19.437.108/0001-85**

Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	100,00	95.000	95.000,00
Total	100,00	95.000	95.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em abalço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:49 SOB Nº 41600637976.
PROTOCOLO: 177446374 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473108. NIRE: 41600637976.

MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85**

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

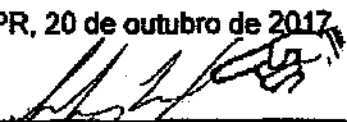
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

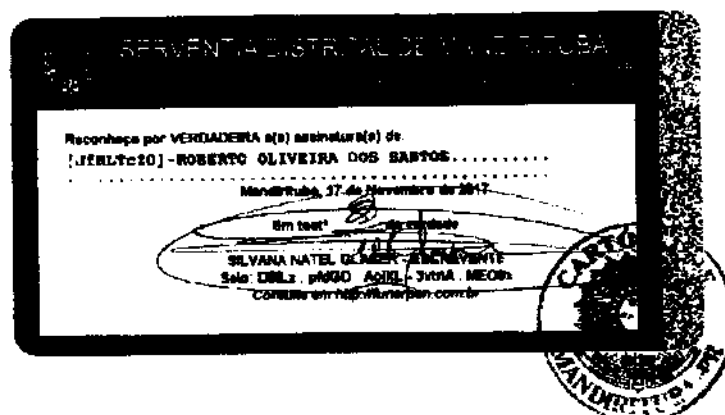
Mandirituba-PR, 20 de outubro de 2017.


ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:49 SOB Nº 41600637976.
PROTOCOLO: 177446374 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704473108. EIRE: 41600637976.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Gerar



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:49 SOB Nº 41600637976.
 PROTOCOLO: 177446374 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11784473108. NIRE: 41600637976.
 MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85
NIRE: 412.0776998-6

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.811.859-70, portador da carteira de identidade RG nº. 7.872.309-2 SESP-PR, expedida em 18/09/1996, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR, CEP 83800-000.

2) **ADRIANA APARECIDA WENDRECOSKI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandirituba-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 082.894.299-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.711.388-6/SESP-PR, expedida em 12/01/2006, residente e domiciliada na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR, CEP 83800-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, com sede na Rua Jose Ribeiro de Barros, 284, Sala C, Lagoinha, Mandirituba-PR, CEP 83800-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.437.106/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776998-6 em 16/12/2013 e último arquivamento registrado sob nº. 2014.341843-2 em 28/05/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Jose Ribeiro de Barros, 284, Sala C, Lagoinha, Mandirituba-PR, CEP 83800-000, fica alterado para Rodovia BR Cento e Dezaesseis, SN, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, CEP 83800-000, Mandirituba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA APARECIDA WENDRECOSKI OLIVEIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 19:45 SOB Nº 20172190991.
PROTOCOLO: 172190991 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701530267. NIRE: 41207769986.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85

NIRE: 412.0776998-6

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor-R\$
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ/MF: 19.437.106/0001-85
NIRE: 412.0776998-6**

O abaixo identificado e qualificado:

1) ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.811.859-70, portador da carteira de identidade RG nº. 7.872.309-2 SESP-PR, expedida em 18/09/1996, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Casa A, Centro, Mandirituba-PR, CEP 83800-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesseis, SN, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, CEP 83800-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.437.106/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0776998-6 em 16/12/2013 e último arquivamento registrado sob nº. 2014.341843-2 em 28/05/2014; resolve atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia BR Cento e Dezesseis, SN, Sala C, KM 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, CEP 83800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 19:45 SOB Nº 20172190991.
PROTOCOLO: 172190991 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701530267. NIRE: 41207769986.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85

NIRE: 412.0776998-6

Folha: 3 de 5

contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **02/01/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 19:45 SOB Nº 20172190991.
PROTOCOLO: 172190991 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701530167. NIRE: 41207769986.

MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

077

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85

NIRE: 412.0776998-6

Folha: 4 de 5

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 19:45 SOB Nº 20172190891.
PROTOCOLO: 172190891 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701530267. NIRE: 41207769986.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

078

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 19.437.106/0001-85
NIRE: 412.0776998-6

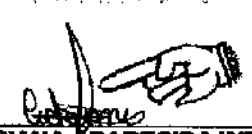
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba-PR, 20 de março de 2017.


ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS


ADRIANA APARECIDA WENDRECOSKI
OLIVEIRA DOS SANTOS



11/4

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 19:45 SOB Nº 20172190991.
PROTOCOLO: 172190991 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11741530267. NIRE: 41207769986.
MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

11/4

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11/4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITORIOS NACIONAIS

994661196

0106647223

PROJETO PLASTIFICADO

994661196

LOCAL
 MARISTRETO

DETRAN - PR (PARANÁ)

Gerente

REF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PRECEITO

11/18

11/18

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

MANDIPECAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.437.106/0001-85, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.811.859-70, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/ 2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2018

.....
Roberto Oliveira dos Santos

RG: 7.872.309-2

Gerente

[Assinatura]

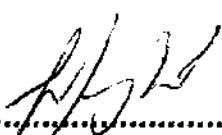
[Assinatura]

REF. PREGÃO Nº 015 /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MANDIPECAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELE – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2018, cujo objeto é Fornecer peças de qualidades, atendendo todas as necessidades requisitadas... .

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2018


.....
Roberto Oliveira dos Santos

RG: 7.872.309-2

Genaro

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



082



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção de contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal: CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ:

Voltar para o menu

Limpar

Página inicial

Você está em:
Início » CEIS

083

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	19437106000185
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/02/2018 14:49:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 19437106000185

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

084

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	19437106000185
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

085

MANDIPECAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELE -ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 28 / FEVEREIRO/2018

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 015/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é fornecer peças de acordo com as necessidades solicitadas.

Lote	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais/genuínas tabela Fabricantes/montadoras	% mínimo de desconto para as peças não genuínas (paralelo) tabela Fabricantes/montadoras	Valor atualizado após a aplicação da % (média)
1	Mercedes	30.000,00	25%	45%	50,00%
2	Volkswagen	25.000,00	25%	45%	46,00%
3	Ford	75.000,00	25%	45%	48,00%

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS:

ORIGINAL: 90 DIAS - (NOVENTA DIAS)

GENUINAS: 90 DIAS - (NOVENTA DIAS)

PARALELA: 90 DIAS - (NOVENTA DIAS)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

E-mail mandipeças@yahoo.com.br para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

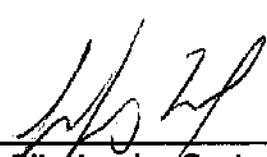
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2018

João


Roberto Oliveira dos Santos

CPF: 006.811.859-70

RG: 7.872.309-2

em tempo na coluna 6
na tabela os valores atualizados são:

001 - 19.500,00
002 - 16.250,00
003 - 48.750,00

M04



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 445 / 2018

Requerente: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

Contato: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

Telefone: 41 36322000 - 41 988051593

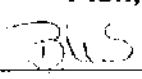
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: GERSON MARCOS BAUMEL

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 445 / 2018

Requerente: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

Contato: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

Telefone: 41 36322000 - 41 988051593

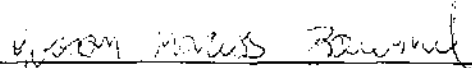
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: GERSON MARCOS BAUMEL

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


GERSON MARCOS BAUMEL - ME
Requerente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.787.288-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.787.288-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/07/2015

NOME: GERSON MARCOS BAUMEL

089

FILIAÇÃO: HERDSON ROLANTH BAUMEL
MARILZE TEREZINHA BAUMEL

NATURALIDADE: PIEN/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.NASC=2321, LIVRO=16A, FOLHA=164

CPF: 060.107.668-90

CURITIBA/PR

ALCEIDA DE ALMEIDA BARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PIEN, MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Gerson

Handwritten signature

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE - SALA A, Nº296, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

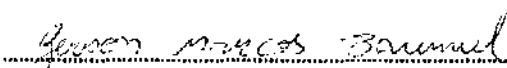
GERSON MARCOS BALMEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.494/0001-00 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) GERSON MARCOS BAUMEL, portador(a) da Carteira de Identidade n. 8.787.288-2, inscrito no CPF/MF sob o nº060.107.669-90, DECLARA, para fins do disposto no Edital **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, nº 15/2018** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 28 de fevereiro de 2018


GERSON MARCOS BAUMEL - RG: 8.787.288-2 -

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº296, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

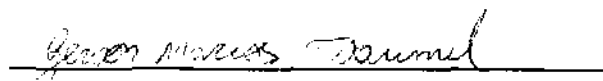
ANEXO V

REF. PREGÃO Nº 15/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GERSON MARCOS BAUMEL - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 15/2018, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Piên, em 28 de fevereiro de 2018



GERSON MARCOS BAUMEL

CPF: 060.107.669-90





CNPJ: 76.002.665/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.399/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 399/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52X44239ST

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8907	12.711.494/0001-00		26/02/2018

ENDEREÇO

RUA ACRE, 296 - SALA A - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12711494000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/02/2018 14:53:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12711494000100

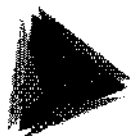
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

094

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12711494000100
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 28 / 02 /2018

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº296, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 15/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Lote	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais/genuínas tabela Fabricantes/montadoras	% mínimo de desconto para as peças não genuínas (paralelo) tabela Fabricantes/montadoras	Valor atualizado após a aplicação da % (média)
1	Mercedes	30.000,00	27%	47%	18.900,00
2	Volkswagen	25.000,00	27%	47%	15.750,00
3	Ford	75.000,00	27%	47%	47.250,00
		130.000,00			81.900,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS:**ORIGINAL: 1 ANO****GENUINAS: 1 ANO****PARALELA: 6 MESES**

Os documentos relacionados a licitação podem ser enviados para o e-mail gmtruckcenter@hotmail.com, ao cuidados de Gerson Marcos Baumel, o qual se responsabiliza pelo recebimento e retorno de cada e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei

Piên, 12 de setembro de 2017

Gerson Marcos Baumel

GERSON MARCOS BAUMEL - RG: 8.787.288-2 -

Gerson

Handwritten signature and a circled number 2.

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DATA: 28 / 02 / 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

099

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.711.494/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2010
NOME EMPRESARIAL GERSON MARCOS BAUMEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TRUCK CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 296	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMTRUCKCENTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3632-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **08:25:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Gerson



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90536753-68	12.711.494/0001-00	10/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GERSON MARCOS BAUMEL
Título do Estabelecimento	GM TRUCK CENTER
Endereço do Estabelecimento	RUA ACRE, 296, SL A - CENTRO - CEP 83860-000 FONE: (41) 3632-2000
Município de Instalação	PIEN - PR, DESDE 10/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
	4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.107.669-80	GERSON MARCOS BAUMEL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 28/03/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Gerson

RPD

U

[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12711494/0001-00
Razão Social: GERSON MARCOS BAUMEL
Nome Fantasia: GM TRUCK CENTER
Endereço: RUA GOIANIA 25 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021709163820860300

Informação obtida em 26/02/2018, às 09:01:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Gerson**MS**CT**Q*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.711.494/0001-00

Certidão nº: 145172938/2018

Expedição: 26/02/2018, às 09:03:19

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON MARCOS BAUMEL - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.711.494/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gerson



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:18 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2018.

Código de controle da certidão: **CAF7.00C7.0E8F.4452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gerson

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017674161-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.711.494/0001-00**
Nome: **GERSON MARCOS BAUMEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Gerson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.399/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 26 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 399/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52X44239ST

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8907	12.711.494/0001-00		26/02/2018

ENDEREÇO

RUA ACRE, 296 - SALA A - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº269, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO III

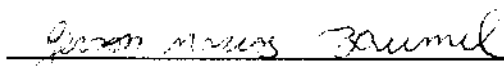
Pregão Presencial nº 15/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 28 de Fevereiro 2018



GERSON MARCOS BAUMEL

CPF: 060.107.669-90



ata da consulta: 26/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **12.711.494/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GERSON MARCOS BAUMEL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

german

No

M

A



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 444 / 2018

Requerente: **ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA** CNPJ: 00.320.955/0001-26

Contato: **ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME**

Telefone: **(41) 3376 2152**

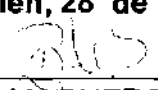
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: ALPEÇAS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 444 / 2018

Requerente: **ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA** CNPJ: 00.320.955/0001-26

Contato: **ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME**

Telefone: **(41) 3376 2152**

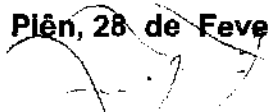
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
015/2018
FORNECEDOR: ALPEÇAS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.


ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA
Requerente

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**4.º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

CNPJ N.º 00.320.955/0001-26.

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANSELMO LUBAS, brasileiro, natural de CURITIBA-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a RUA ELIZEU FARIA, No. 90-B, Bairro XAXIM, CEP 81720-130 CTBA -PR, inscrito no CPF No. 541.684.819-72 e RG No.3.968.951-0 SSP /PR.

2) MARTA RIBEIRO LUBAS, brasileira, natural de IVAIPORÁ/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a RUA ELIZEU FARIA, No. 90-B, Bairro XAXIM, CEP 81720-130 CTBA -PR, inscrita no CPF No. 019.352.589-58 e RG No. 4.593.550-7-SSP/PR

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME com sede a RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, No. 2307, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 81650-450, CURITIBA - PR, inscrição no CNPJ N.º 00.320.955/0001-26 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná Contrato Social sob o NIRE N.º 41203196752 em 29/11/1994, 1ª Alteração Social arquivada sob o N.º 951895877 em 12/12/1995, 2ª. Alteração Social arquivada sob o N.º 990814521 em 14/05/1.999, 3º Alteração Social arquivada sob o N.º 20040681009 em 29/03/2004, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia MARTA RIBEIRO LUBAS, já qualificada acima cede e transfere a totalidade de suas 25.000 (VINTE E CINCO MIL), quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada totalizando R\$ 25,000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) para o sócio ANSELMO LUBAS, já qualificado acima no qual recebe em moeda corrente do País retira-se da sociedade neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ANSELMO LUBAS, já qualificado acima cede e transfere para o sócio ingressante ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, NATURAL DE TELEMACO BORBA/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a RUA: BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2.269, BAIRRO BOQUEIRÃO, portador do RG N.º 8.029.799-8 SSP-PR e CPF N.º 033.684.559-66, a totalidade de 500 (QUINHENTAS), quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada totalizando R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESEBRO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Gerson

Roberto

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME.

4.º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CNPJ N.º 00.320.955/0001-26.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração do Capital Social fica assim distribuídos aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANSELMO LUBAS	49.500	99%	R\$ 49.900,00
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	500	1%	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio ANSELMO LUBAS, a qual cabe, a responsabilidade ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em, negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuar individualmente, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, Por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos, públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confere com o Original

Servidor Responsável

PREF. MUN. DE PIEN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

4.º (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CNPJ N.º 00.320.955/0001-26.

CURITIBA, 21 de SETEMBRO de 2006.



TESTEMUNHAS:

MARILENE RORIGUES DOMINGUES
CPF No. 253.799.179-68
RG No. 1.618.118-8 SSP/PR

ANSELMO LUBAS.

DAYANE CRY S DAVID
CPF No. 063.113.549-93
RG No. 8.555.347-0 SSP/PR.

MARTA RIBEIRO LUBAS.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS.

ELABORADO POR:

MARILENE RODRIGUES DOMINGUES
Rua Gal. Pedro Labatut, No. 20- Portão-CEP 81320-210
Curitiba - Pr - Fone / Fax : 329-2265 / 329-3530/ 329-4054
Contadora CO/PR 018110/0-8 - CPF No. 253.799.179-68

Jouren

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO	
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 04/10/2006	
SOB NÚMERO: 20063762846	
Protocolo: 06/376284-6	
Impressão: 43 2 0319675 2	
ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	
1039201	
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	

PEEF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

11028

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ:00.320.955/0001-26



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANSELMO LUBAS**, brasileiro, natural de **CURITIBA-PR**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a **RUA ELIZEU FARIA, No. 90-B, Bairro XAXIM, CEP 81720-130 CTBA -PR**, inscrito no CPF No. **541.684.819-72** e RG No. **3.968.951-0 SSP /PR**.

2) **MARTA RIBEIRO LUBAS**, brasileira, natural de **IVAIPORÁ/PR**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a **RUA ELIZEU FARIA, No. 90-B, Bairro XAXIM, CEP 81720-130 CTBA -PR**, inscrita no CPF No. **019.352.589-58** e RG No. **4.593.550-7-SSP/PR**

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME** com sede a **RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, No. 2307, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 81650-450, CURITIBA - PR**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41203196752** em 29/11/1994, 1ª Alteração **951895877** em 12/12/19995 e 2ª Alteração **990814521** em 14/05/1.999 e inscrita no CNPJ/MF No. **00.320.955/0001-26**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente escrito e integralizados em moeda corrente do País, é elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritos e já integralizados, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ANSELMO LUBAS, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa para R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), aumento este de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

MARTA LUBAS, que possuía na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa para R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Reais), aumento este de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO LUBAS	50%	25.000	25.000,00
MARTA LUBAS	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei NO. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL



UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ:00.320.955/0001-26

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANSELMO LUBAS**, a qual cabe, a responsabilidade ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em, negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando o for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei no. 6.404/76) conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.503 da Lei No. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma, 20% (vinte por cento) no prazo de três meses 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Jesus **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem. Observando o seguinte:

- 1- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de trinta dias;
- 2- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CONFERE COM O ORIGINAL

RECORRER



LUTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
 CNPJ:00.320.955/0001-26

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME** e tem sede e foro à **RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, No. 2307, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 81650-450, CURITIBA - PR,**

CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de : **COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES.**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R1,00 (Hum Real) cada uma;subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO LUBAS	50%	25.000	25.000,00
MARTA LUBAS	50 %	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

João **Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ:00.320.955/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios por escrito, com antecedência ao prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade em 36(trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidos na reunião dos sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios poderá ser a realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, Por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos, públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art 5º, da Lei No. 9.841/99 que:

- Justam*
- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa.
 - b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício não excedeu o limite fixado no inciso I do art 2º, da Lei 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º, do mesmo artigo.
 - c) A sociedade não se enquadra em qualquer da hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, da mesma lei.
- 1104*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

PP. MUN. DE PIÊN - PP.
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ:00.320.955/0001-26

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E por estarem justos e contratados lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotada.

CURITIBA 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

TESTEMUNHAS:

SÓCIOS:

Mari R. Rodrigues Domingues
MARILENE RODRIGUES DOMINGUES

CPF No. 253.799.179-68

RG No. 1.618.118-9 PR

Anselmo Lúbas
ANSELMO LUBAS

Edna Pereira dos Santos
EDNA PEREIRA DOS SANTOS.

CPF No. 921.794.529-34

RG No. 5.655.209-0-PR

Marta Lúbas
MARTA LUBAS

ELABORADORA:

Mari R. Rodrigues Domingues
MARILENE RODRIGUES DOMINGUES

Rua Gal. Pedro Labatut, 20- Portão-CEP 61.320-310

Curitiba - Pr - Fone / fax: 329-2265 / 329-3530

Contadora CO/PR 018110/O-8- CPF: 253.799.179-68



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2004
 SOB NÚMERO: 20040681009
 Protocolo: 04/068100-9

Empresa: 41 2 0319575 2

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA...

CG MP: 00.320.955/0001-26

PG 01

2a. (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ANSELMO LUBAS, brasileiro, casado comerciante, Natural de CURITIBA PARANÁ, data de nascimento 15/06/65, residente e domiciliado a RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, No 3125, BOQUEIRÃO, CEP 81750-450 CTBA PR, portador da RG No. 3.968.951-0 PR, e CPF No. 541.684.819-72 e IVO LUBAS, brasileiro, maior, solteiro comerciante, Natural da CURITIBA PR, data de nascimento 12/02/52, residente e domiciliado a RUA CORONEL JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, N 2408, BOQUEIRÃO CTBA PR, portador da RG N 1.979.065-PR e CPF No. 319.538.679-87, sócios componentes da sociedade ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., com sede e foro em CURITIBA-PR A RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA No. 3125, BOQUEIRÃO, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Paraná sob No. 41203195752 EM SESSÃO DO DIA 29/11/94 e PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial sob No. 951895877 PÔR DESPACHO EM SESSÃO DO DIA 12/12/95 resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cotas do Capital Social que eram no valor de R\$ 7,00 (sete reais) cada cota passa a ser de R\$1,00 (HUM REAL) cada cota.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio IVO LUBAS, já qualificado acima, que possui na empresa 5.790 cotas, retira-se da sociedade neste ato, dando plena e geral quitação de suas cotas, transferindo-as da seguinte forma:

A) O Sócio retirante IVO LUBAS, já qualificado acima, cede e transfere para o sócio ANSELMO LUBAS, já qualificado acima 3.290 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA) cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada o qual recebido em moeda corrente do País retira-se da sociedade neste ato.

B) O Sócio retirante IVO LUBAS já qualificado acima, cede e transfere para sócia ingressante MARTA RIBEIRO LUBAS, brasileira, casada, comerciante, Natural de IVAIPORÁ/ PR, portadora da RG No. 4593550-7 PR e CPT No. 019.352.569-58 data de nascimento 10/08/69, residente e domiciliada a RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, No. 3.125, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 81750-450, 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, o qual recebido em moeda corrente do País retira-se da sociedade neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) fica alterado para R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), representado pôr 20.000 cotas.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio ANSELMO LUBAS, já qualificado acima, integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e a sócia ingressante MARTA RIBEIRO LUBAS, já qualificada, integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Em decorrência da presente alteração de Capital Social fica assim distribuído entre os sócios

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANSELMO LUBAS	10.000	50%	10.000,00
MARTA RIBEIRO LUBAS	10.000	50%	10.000,00
	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram não estarem incorridos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis

CLÁUSULA SEXTA: O Endereço da sociedade que era na RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, No. 3.125, BAIRRO BOQUEIRÃO, CTBA-PR CEP 81750-450, passa a ser na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2397, BAIRRO BOQUEIRÃO CEP 81650-450 CURITIBA-PR.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

2a. (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CGC MF: 00.320.955/0001-26

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

CURITIBA, 04 DE MAIO DE 1999.

TESTEMUNHAS:

Edna P. Santos

EDNA PEREIRA DOS SANTOS
RG. No. 5.655.209-0 PR
CPF No. 921.794.529-34

Clevenice do Carmo Juski

CLEVENICE DO CARMO JUSKI
RG No. 2.097.648-9 PR
CPF No. 233.977.649-04

7.9.99
ANSELMO LUBAS

Ivo Lubas
IVO LUBAS

Marta Ribeiro Lubas
MARTA RIBEIRO LUBAS

Guerson



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 814521

Protocolo: 99/081452-1

Tufirame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

PPF MUN. DE FÊN - DP
CONFERE COM O ORIGINAL

1104
PRESIDENTE

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

11/11

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature.

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature and stamp.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO RJ
RECEBIDA EM 12/12/05

SEDE JURÍDICA
RUA DA LIBERDADE, 117
CASA 100 - JARDIM BOTANICAL
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22251-900

SEDE ADMINISTRATIVA
RUA DA LIBERDADE, 117
CASA 100 - JARDIM BOTANICAL
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22251-900

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
O Sr. [nome] declarou que recebeu em [data] o valor de [valor] referente a [descrição].

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
O Sr. [nome] declarou que recebeu em [data] o valor de [valor] referente a [descrição].

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
O Sr. [nome] declarou que recebeu em [data] o valor de [valor] referente a [descrição].

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
O Sr. [nome] declarou que recebeu em [data] o valor de [valor] referente a [descrição].

ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ANSELMO LUBAS, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba no endereço Rua Dezembargador Antonio de Paula n° 3125, no bairro do Boqueirão portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n° 3.968.951-0/Pr., e CPF/MF sob n° 541.684.819-72, e IVO LUBAS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba no estado do Paraná à Rua Cel José Luiz dos Santos n° 2408, no bairro do Boqueirão, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n° 1.979.065/Pr., e CPF/MF sob n° 319.338.679-87, resolvem neste ato e através deste instrumento particular constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O NOME COMERCIAL: "ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA." SEDE E FORO: em Curitiba estado do Paraná à Rua Cel José Luiz dos Santos n° 2408 no bairro do Boqueirão. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de dezembro de 1994. OBJETIVO SOCIAL: Comércio e assistência técnica de peças para tratores e caminhões.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 7,00 (sete reais) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Anselmo Lubas	30	210,00
Ivo Lubas	970	6.790,00
TOTAL	1.000	7.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTE: "Anselmo Lubas". USO DA FIRMADA: individual. PRO-LABORE: ao gerente até os limites permitidos na legislação do Imposto de Renda. OBRIGAÇÕES: proibido aval, endossos, fiança, caução de favor. CAUÇÃO DA GERÊNCIA: dispensada.

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: distribuídos proporcionalmente aos sócios pela quantidade de quotas que possuem.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:

DESEMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incusos em nenhum dos crimes previstos pela Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada quota do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

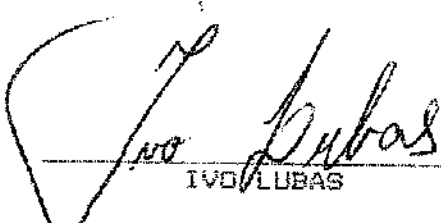
CLAUSULA OITAVA:

MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para registro especial de microempresa que se enquadram nos termos da Lei Federal nº 7.256/84 e Decreto Federal nº 93.184/87

Eu, por assim estarem juntos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente contrato em três vias de igual teor e forma obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores a cumpri-lo em todas as disposições ora estabelecidas.

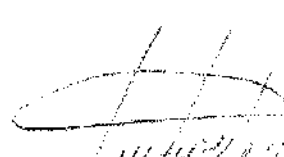
Curitiba-Pr., 17 de outubro de 1994

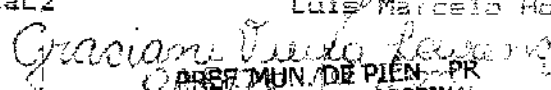

ANGELINO LÚBAS


IVO LÚBAS

Testemunhas:


Adelberto Trzaskacz


Luis Marcelo Hostert


Graciana Vieira Leão
ATA MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3.948.951-8

NOME **ANDRÉ MO. LUNAS**

ELIACAO **JOÃO LUNAS**

PETRONELLA LUNAS

NATURALIDADE **CURITIBA/PR**

DDO ORIGEM **COMARCA-CURITIBA/PR, RUA 2144**

6. NASSU SOIS, LIVRO-5A, FOLHA-001

CPF

CURITIBA/PR

15/04/1975

ABNC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCARPO RÊTU

11/02/1975

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECIBO

Guerson

11/02/75

11/02/75



ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

123

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

A

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alpeças Comércio de Peças Para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.320.955/0001-26, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Anselmo Lubas, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.968.951-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.684.819-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

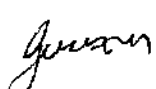
1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, em 28 de Fevereiro de 2018.


Alpeças Com. de Peças Para Tratores Ltda.

ANSELMO LUBAS
SÓCIO/GERENTE
RG: 3.968.951-0


00.320.955/0001-26

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA - ME

R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2307
BOQUEIRÃO - CEP 81850-050
CURITIBA - PARANÁ

alpeças@gmail.com



ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

124

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

A

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 015/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Alpeças Comércio de Peças Para Tratores Ltda -ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2018, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.**

Curitiba, em 28 de Fevereiro de 2018.


Alpeças Com. de Peças Para Tratores Ltda.

ANSELMO LUBAS
SÓCIO/GERENTE
RG: 3.968.951-0

00.320.955/0001-26

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA - ME

R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2307
BOQUEIRÃO - CEP 81.650-050
CURITIBA - PARANÁ

alpecas@gmail.com



www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 427/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5TX442XB79

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

59145

CNPJ/CPF

00.320.955/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100.02761-50

ALVARÁ

ENDEREÇO

R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 2307 - BOQUEIRAO CEP: 81650050 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Você está em:
Início » CEIS

126

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00320955000126
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/02/2018 14:46:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00320955000126

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

127

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00320955000126
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ALPEÇAS COM. DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA. - ME**

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 28/02/2018

CNPJ: 00.320.955/0001-26

128

alpecas@gmail.com

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2307 - Boqueirão - Fone/Fax: (41) 3376-2152 - CEP 81650-050 - Curitiba - PR



ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

1

129

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

CNPJ: 00.320.955/0001-26

INSC. ESTADUAL: 100.02761-50

RUA: BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2.307

CEP: 81650-050

CURITIBA

FONE/FAX: (041) 3376 2152

BOQUEIRÃO

PARANÁ

E-MAIL: alpecas@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 015/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.

Lote	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% desconto para as peças Originais/genuínas tabela Fabricantes/montadoras	% desconto para as peças não genuínas (paralelo) tabela Fabricantes/montadoras	Valor Total com desconto (média %)
1	Mercedes	30.000,00	27%	47%	18.900,00
2	Volkswagen	25.000,00	26%	46%	16.000,00
3	Ford	75.000,00	26%	46%	48.000,00
TOTAL R\$					82.900,00

Valor Total da Proposta R\$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de Garantia das Peças: ORIGINAL: 03 (Três) Meses.

GENUINAS: 03 (Três) Meses.

PARALELA: 03 (Três) Meses.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, em 28 de Fevereiro de 2018.

00.320.955/0001-26

ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA - ME

BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2307
BOQUEIRÃO - CEP 81650-050
CURITIBA - PARANÁ

Alpeças Com. de Peças para Tratores Ltda.

ANSELMO LUBAS
SÓCIO/GERENTE
RG: 3.968.951-0

alpecas@gmail.com

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2307 - Boqueirão - Fone/Fax: (41) 3376-2152 - CEP 81650-050 - Curitiba - PR



**ALPEÇAS COM. DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA. - ME**

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 28/02/2018

CNPJ: 00.320.955/0001-26

130

alpecas@gmail.com

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 2307 - Boqueirão - Fone/Fax: (41) **3376-2152** - CEP 81650-050 - Curitiba - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

131

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.320.955/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/1994
NOME EMPRESARIAL ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO		NÚMERO 2307	COMPLEMENTO
CEP 81.650-050	BARRIO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 3293-530	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2018 às 15:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/02/2018

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

10002761-50

Inscrição CNPJ

00.320.955/0001-26

Início das Atividades

12/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ALPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA BARTOLOMEU L. DE GUSMAO, 2307 - BOQUEIRAO - CEP 81650-050
FONE: (41) 3329-3530 - FAX: (41) 3329-2265

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 12/1994

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s)

Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	541.684.819-72	ANSELMO LUBAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.684.559-86	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/03/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10002761-50

Emitido Eletronicamente via Internet
27/02/2018 15:23:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Geneson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00320955/0001-26**Razão Social:** ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**Endereço:** RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO 2307 /
BOQUEIRÃO / CURITIBA / PR / 81650-050

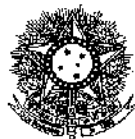
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018**Certificação Número:** 2018022401534214605140

Informação obtida em 27/02/2018, às 15:29:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.320.955/0001-26

Certidão nº: 145299611/2018

Expedição: 27/02/2018, às 15:30:21

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.320.955/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME
CNPJ: 00.320.955/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:48 do dia 04/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2018.

Código de controle da certidão: **A0C1.3FB2.8AD9.D373**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017677428-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.320.955/0001-26
Nome: **ALPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

137

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

CNPJ: 00.320.955/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 301209-5

ENDEREÇO: R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 2307 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 391116/2017

EMITIDA EM: 12/12/2017

VÁLIDA ATÉ: 10/04/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7E97.B01D.7696.4AD2-6.AB2F.AF3B.C623.3B5A-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



ALPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

138

Peças e Serviços: Huber - Warco - Michigan
Dinapac - Caterpillar - Case - MF

A

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 015/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, em 28 de Fevereiro de 2018.


Alpeças Com. de Peças Para Tratores Ltda.

ANSELMO LUBAS
SÓCIO/GERENTE
RG: 3.968.951-0

00.320.955/0001-26

ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA - ME

R BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO 1307
BOQUEIRÃO - CEP 81.650-050
CURITIBA PARANA


alpeças@gmail.com

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/02/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 00.320.955/0001-26

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Guerson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

PREGÃO Nº 015/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal**. Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26, estabelecida a na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2307, Bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-050, fone: (41) 3376-2152, representada nesta sessão pelo Sr. Anselmo Lubas, portador do RG nº 3.968.951-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 541.684.819-72; **GERSON MARCOS BAUMEL -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, estabelecida na Rua Acre, nº 296, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-2000, representada nesta sessão pelo Sr. Gerson Marcos Baumel, portador do RG nº 8.787.288-2/PR e inscrito no CPF sob nº 060.107.669-90 e **MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.106/0001-85, estabelecida na Rua Rodovia BR 116, Km 139.5, Lagoinha, em Mandirituba/PR, CEP 83800-000, fone: (41) 3626-1952, representada nesta sessão pelo Sr. Roberto de Oliveira dos Santos, portador do RG nº 7872309-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 006.811.859-70. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram as propostas de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados e presentes na sessão tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. As empresas apresentaram propostas tendo seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou as vencedoras conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do

=

Gerson

(m)

SP

AD

uf

MO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

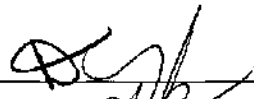
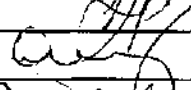
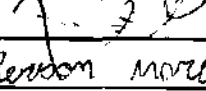
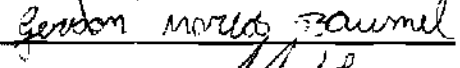
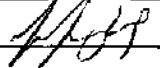
Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

GERSON MARCOS BAUMEL

MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 15/2018

142

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES

Lote 1				
Fornecedor	1255	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		18.900,00	37,00	
1		18.600,00	38,00	
Fornecedor	0662	GERSON MARCOS BAUMEL - ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		18.900,00	37,00	
Fornecedor	17935	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		19.500,00	35,00	
Lote 2				
Fornecedor	1255	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		16.000,00	36,00	
1		15.500,00	38,00	
Fornecedor	0662	GERSON MARCOS BAUMEL - ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		15.750,00	37,00	
Fornecedor	17935	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		16.250,00	35,00	
Lote 3				
Fornecedor	0662	GERSON MARCOS BAUMEL - ME		Vencedor
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		47.250,00	37,00	
1		47.250,00	37,00	
Fornecedor	1255	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		48.000,00	36,00	
Fornecedor	17935	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME		Declinou
Rodada		Valor	Percentual	
Lance Inicial		48.750,00	36,00	

PATRICIA APARECIDA TROIANOVSKI
Pregoeira

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ME



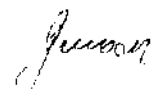
Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 1256-6 ALPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 00.320.955/0001-25 Telefone: (41) 3376 2152 Status: Classificado									34.100,00
Lote 001 - Lote 001									18.600,00
001	14696 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES	UN	1,00	Classificado			18.600,00	18.600,00	*
Lote 002 - Lote 002									15.500,00
001	14697 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	Classificado			15.500,00	15.500,00	*
Fornecedor: 9682-2 GERSON MARCOS BAUMEL - ME CNPJ: 12.711.494/0001-00 Telefone: 41.36322000 Status: Classificado									47.250,00
Lote 003 - Lote 003									47.250,00
001	14698 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA FORD	UN	1,00	Classificado			47.250,00	47.250,00	*
VALOR TOTAL:							81.350,00		







143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

144

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **298/2018 (Pregão Presencial nº 015/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

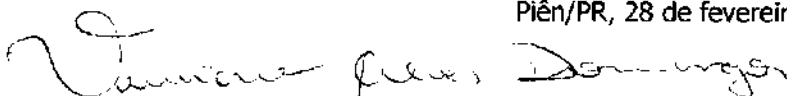


2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

146

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 298/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 015/2018, referente ao processo nº 298/2018, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

01R9488	277510A000117125	25/1/2018	55412	147
01RA602	277510A000117347	25/1/2018	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9ABF74BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
26/02/2018	200/2017	PREGÃO PRESENCIAL	TEREZINHA DINAIR PIRES - ME	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DO ITEM 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: 01. ITEM 001 COMPUTADOR UNIDADE - R\$ 1.939,71
	1º ADITIVO	117/2017		

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BFECH99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESERTO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 016/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
016/2018	PREGÃO PRESENCIAL	16/02/2018		01/03/2018	Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor branca, Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.	DESERTO			
				01/03/2018					

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B03029F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 015/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
015/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15/02/2018		28/02/2018	Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.ME. inscrita no CNPJ sob nº 08.320.955/0001-26	34.000,00	12(DOZE) MESES	
				28/02/2018		GERSON MARCOS BAUMEL ME. inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00	47.250,00		

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:68F8056C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Piên	360,00	463.169,58	0,00	463.244,58	285,00	1.938.254,78	480.263,83	1.263.977,49	194.013,46
SECRETARIA DE GOVERNO	360,00	4.456,20	0,00	4.531,20	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE	0,00	15.937,28	0,00	15.937,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 015/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26, Inscrição Estadual nº 10002761-50 e Inscrição Municipal nº 3012095, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2307, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81.750-450, Fone/fax nº (41) 3376-2152, neste ato representada pelo Sr. Anselmo Lubas, portador do RG nº 3.968.951-0/PR e inscrito no CPF sob nº 541.684.819-72.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.
3. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30, na sede da Secretaria Solicitante.
- 3.1. O fornecimento de peças original/genuínas e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;
- 3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- 3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

3.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303999 Contas: 1020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.365.0009.2020.3390303999 Contas: 2260
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.002.06.182.0012.2026.3390303999 Contas: 2990
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

150

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390303999

Contas: 1640

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ MÁRIO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JOSÉ VIERA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ELAN GABRIEL FORTESKI

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. **LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

151



LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR



ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Nome: MARISTELA W. STOEKLY

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12548 ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 00.320.966/0001-36 Telefone: (41) 3379-2103 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	14696 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES	UN	1,00	Classificado			18.600,00	18.600,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	14697 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	Classificado			15.500,00	15.500,00	*
VALOR TOTAL:							34.100,00		

§ 2º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício, sem interrupção.

§ 3º. As férias serão calculadas de acordo com o número de faltas como segue:

I – 30 dias ou 220 horas até cinco faltas injustificadas;

II – 24 dias ou 176 horas de seis a catorze faltas injustificadas;

III – 18 dias ou 132 horas de quinze a vinte e três faltas injustificadas;

IV – 12 dias ou 88 horas de vinte e quatro a trinta e dois dias de faltas injustificadas.

§ 4º. O Servidor que ficar em gozo de licença para tratamento de saúde por período superior a 180 dias não fará jus a férias, naquele exercício.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em seis de março de dois mil e dezoito (06/03/2018)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:8657D3F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 1.103/2018

Data: 06 de março de 2018.

Súmula: Altera o Artigo 6º Junto a Lei Municipal nº 953/2015.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento da função gratificada de Controlador Interno, na Tabela de Vencimentos, Quadro III, do Anexo II da Lei Municipal nº953/2015, ficando em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do início de carreira do Servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Por outro lado, ficam mantidas em todos os termos as demais disposições constantes da Lei Municipal nº642/09 e 953/2015, não alteradas pela presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em seis dias do mês de março de dois mil e dezoito. (06/03/2018)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:1A73D1F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 18/2018

SÚMULA: Substitui representantes de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, também pelas seguintes Leis: Lei nº 27/1991 de 13/13/1991, Lei nº 466/2007 de 27/06/2007, Lei nº 556/2008 de 28/08/2008 e Lei nº 869/2013 de 09/09/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos, nesta data, os seguintes representantes de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação

Titular: Srta. Laura Regina Piva pela

Sra. Tania Lovis

Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Sr. Paulo Alves Bandeira Jr pela

Sra. Karim Fernanda Pacheco

Representantes da Assoc. de Pais e Mestres das Escolas Munic. e Estaduais

Titular: Sra. Luana da Silva Silveira pela

Sra. Teresinha Beatriz Fontoura Pinheiro

Suplente: Sr. Dantel Fernandes pela

Sra. Eliziane de Fatima Frescura

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 133/2017, de 24 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (02/03/2018)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara Alessandra Bladt

Código Identificador:83C559D0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2095/2017

DECISÃO FINAL DE RECURSO E NOVA DATA PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

O Município de Piên, vem por meio deste NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, bem como manter a decisão de inabilitar as empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME no certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

Em razão dos motivos acima expostos a data de abertura dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços fica agendada para o dia 09 de março de 2018, às 09h00 horas. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5CA4484C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PRECÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME.
CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.
Valor Total: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:
 05.001.15.452.0005.2009.3390303999;
 08.001.12.365.0009.2020.3390303999;
 10.002.06.182.0012.2026.3390303999;
 07.002.20.606.0008.2013.3390303999.
Data de assinatura: 06 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Piccokcz
Código Identificador:65F1A17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

REGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL -ME.
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.
Valor Total: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
 05.001.15.452.0005.2009.3390303999;
 08.001.12.365.0009.2020.3390303999;
 10.002.06.182.0012.2026.3390303999;
 07.002.20.606.0008.2013.3390303999.
Data de assinatura: 06 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Piccokcz
Código Identificador:A8B6104F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2018

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 126, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 126, de 16 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VI – Representantes do Provopar/Piên: Araci de Sá Ribas (titular) e Sylvania Carvalho Brunnquell (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de março de 2018.

154

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:C16A2A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043, DE 06 DE MARÇO DE 2018

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 30, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IV - Representantes da Administração Pública: Ana Mara Harbs de Oliveira (titular) e Jhonn Lennon Vaz (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de março de 2018.

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:CAF81F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 495/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Aquisição de 01 (um) bilhete de passagem aérea com destino a Maringá/PR, incluindo hospedagem, com saída dia 12 de março e retorno no 14 de março de 2018.

Contratado: **ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

CNPJ: 00.682.048/0001-27 Inscrição Municipal: 21384

Endereço: Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, Fone: (47) 3634-1515.

Valor: R\$ R\$1.892,02 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e

02.001.04.122.0002.2003-3390398000.

Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização da viagem.

Piên/PR, 06 de março de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**155**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME. CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal. Valor Total: R\$

06 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 015/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Acre, nº 296, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1294, neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

3. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis ou de imediato se comprovado a urgência, após o envio da Nota de Empenho, das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 16:30, na sede da Secretaria Solicitante.

3.1. O fornecimento de peças original/genuínas e paralelas para a frota conterá desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

Gerson

[Assinatura]

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

157

3.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

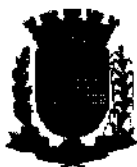
8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303999 Contas: 1020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.365.0009.2020.3390303999 Contas: 2260
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.002.06.182.0012.2026.3390303999 Contas: 2990
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assinatura

Assinatura 2 *Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

158

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390303999

Contas: 1640

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ MÁRIO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	JOSÉ VIERA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IVAN BUENO FRANCO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	ELAN GABRIEL FORTESKI

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

159

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

GERSON MARCOS BAUMEL-ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Assinatura:

Nome: MARISTELA W. STOEKLY

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 15/2018

Página 1

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 95022 GERSON MARCOS BAUMEL - ME CNPJ: 12711494/0001-00 Telefone: 41 35322000 Status: Classificado 47.250,00									
Lote 003 - Lote 003 47.250,00									
001	14698 PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA FORD	UN	1,00	Classificado			47.250,00	47.250,00	*
VALOR TOTAL:							47.250,00		

Gerson

BA

BA

160

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME.

CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009.3390303999;

08.001.12.365.0009.2020.3390303999;

10.002.06.182.0012.2026.3390303999;

07.002.20.606.0008.2013.3390303999.

Data de assinatura: 06 de março de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 65F1A17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

REGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL -ME.

CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009.3390303999;

08.001.12.365.0009.2020.3390303999;

10.002.06.182.0012.2026.3390303999;

07.002.20.606.0008.2013.3390303999.

Data de assinatura: 06 de março de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: A8B6104F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 126, DE 16 DE SETEMBRO DE
2015.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 126, de 16 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VI – Representantes do Provopar/Piên: Araci de Sá Ribas (titular) e Silvania Carvalho Brunnquell (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador: C16A2A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2018.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 30, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IV - Representantes da Administração Pública: Ana Mara Harbs de Oliveira (titular) e Jhoan Lenonn Vaz (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador: CAF81F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

PROCESSO Nº 495/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Aquisição de 01 (um) bilhete de passagem aérea com destino a Maringá/PR, incluindo hospedagem, com saída dia 12 de março e retorno no 14 de março de 2018.

Contratado: ADRIÁTICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

CNPJ: 00.682.048/0001-27 Inscrição Municipal: 21384

Endereço: Travessa Theodoro Koch, nº 30, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, Fone: (47) 3634-1515.

Valor: R\$ R\$1.892,02 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2003-3390330100 e

02.001.04.122.0002.2003-3390398000.

Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização da viagem.

Piên/PR, 06 de março de 2018

161

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**162**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL -ME. CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal. Valor Total: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
06 de Março de 2018